Publicado no Jornal "A COMARCA" nº 9221, de 15/06/2002.

Lei nº 24/2002

Súmula: Autoriza o Executivo municipal de Jaguapitã a receber bens imóveis doados por terceiros, com o objetivo de transformar em vias públicas para uso do município.

Abimael Baldoni, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã aprovou e Eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo municipal de Jaguapitã a receber bens imóveis em doação, previsto no Parágrafo Único do artigo 1.181, do Código Civil Brasileiro, objetivando sua transformação em vias públicas para uso do município.

Parágrafo Único - Após concretizar a referida doação, o município poderá fazer benfeitorias de galerias pluviais e meio fio nas áreas transformadas em vias públicas.

Art. 2º - A contrapartida prevista no artigo anterior será concretizada dentro do prazo de três (03) anos, contados da data da doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Jaguapitã, aos 11 de junho de 2002.

Abimael Baldoni
Prefeito municipal